



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREEITO**

LEI Nº 1.221 DE 27 JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do piso salarial dos profissionais que exercem as atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, e dá outras providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Piso Salarial Profissional de 02 (dois) salários mínimos mensais repassados pela União ao Município de Teotônio Vilela, aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate a Endemias – ACE, conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Parágrafo único. O Piso Salarial Profissional disposto no *caput* deste artigo, não será pago, no caso da não realização do repasse financeiro concernente as obrigações do Governo Federal, nos termos do § 8º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - AL, aos 27 dias do mês de junho de 2022.


PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 27 de junho de 2022.


FLÁVIO FRANCISCO FRANÓLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio